



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Desembargador DANIEL FERREIRA DA SILVA

PROVIMENTO nº. 039/2000

O Desembargador DANIEL FERREIRA DA SILVA, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

C O N S I D E R A N D O AS RAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS NO PEDIDO DE **CORREIÇÃO PARCIAL**, AUTUADO SOB O Nº.322/99, APRESENTADO PELO DR. FAUSTO MENDONÇA VENTURA, DOS AUTOS DA AÇÃO DE **REVISÃO DE ALIMENTOS Nº. 0121000998-3**, EM TRÂMITE NO JUÍZO DA 2ª. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA CAPITAL;

C O N S I D E R A N D O AINDA O TEOR DO PARECER EXARADO PELA MM. JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DRA. SIMONE LAURENT



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Desembargador DANIEL FERREIRA DA SILVA

DE FIGUEIREDO, POR MIM ADOTADO INTEGRALMENTE E QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES.

RESOLVE

DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS DE FLS. 26 A 58 DOS AUTOS DA AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº. 0121000998-3, JUNTADAS POSTERIORMENTE À SENTENÇA DE FLS. 24 E 25.

DETERMINAR SEJA PELO SENHOR ESCRIVÃO CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, POR OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO FORMAL, DADO À NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA PARTE REQUERIDA

DETERMINAR AINDA A JUNTADA DO PRESENTE PROVIMENTO JUNTADO AOS AUTOS DA AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS E O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANAUS, 15 DE FEVEREIRO DE 2000.

**DESEMBARGADOR DANIEL FERREIRA DA SILVA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**